



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CÓPIA

TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº 004/SECOM/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010 – 0.120.795 – 1

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos necessário à implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de central de atendimento telefônico, ativa e receptiva, exclusiva para a Prefeitura de São Paulo, abrangendo todos os recursos necessários à sua operacionalização, incluindo conexão com os sistemas aplicativos hospedados na PRODAM, para consulta às informações e registros das solicitações recebidas.

OBJETO DO ADITAMENTO: supressão do objeto contratado.

VALOR ATUAL ESTIMADO DO ADITAMENTO (24 MESES): R\$ 204.625.116,00 (duzentos e quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I letra "a" e § 1º do artigo 06557 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Executiva de Comunicação, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor Nunzio Briguglio Filho, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.257/0001-10, com sede na SIBS, Quadra 01 – Conjunto B – lote 14 – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, neste ato representada por Senhor Lincoln de Souza Pereira, Diretor Técnico, Cédula de Identidade R.G. nº 1.430.639 – SSP/DF, C.P.F. nº 599.259.491-49, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório encartado nos autos à fl. 2166, resolvem as partes celebrar o presente ajuste, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA REDUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Com fundamento no inciso I, letra "a" e § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, fica suprimido do objeto contratado a Central de Libras, que corresponde a 0,1244% do objeto contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

Com a redução do objeto o valor do presente contrato para o período de 24 meses passa para R\$ 204.625.116,00 (duzentos e quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais).

UP J

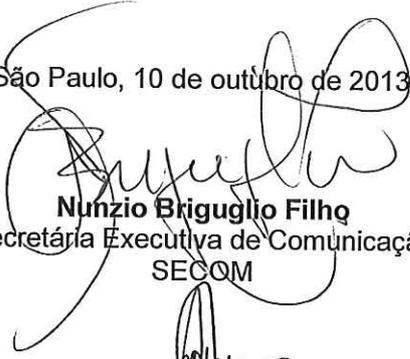


DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 004/SECOM/2011, naquilo em que não foram afetadas, em decorrência das modificações aqui processadas.

E, para firmeza e validade de tudo que foi estipulado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

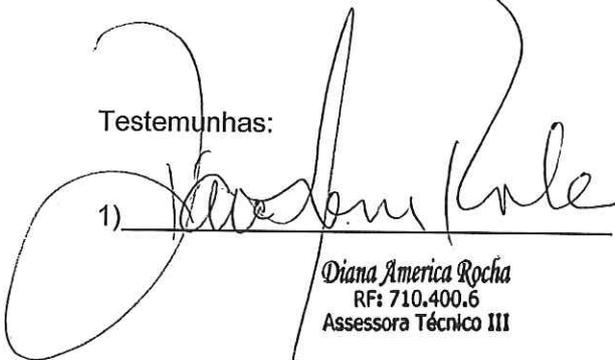
São Paulo, 10 de outubro de 2013.


Nunzio Briguglio Filho
Secretária Executiva de Comunicação
SECOM


Lincoln de Souza Pereira
Diretor Técnico
Call Tecnologia e Serviços Ltda.

Testemunhas:

1)


Diana America Rocha
RF: 710.400.6
Assessora Técnico III

2)


Ivete Alquimim de Souza
SECOM/CAF/Licitações e Compras
RF: 507.943.8.01

